



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI Nº 2.469 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 27.543,93 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	846	13.073,44
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	851	8.228,09
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	846	68,32
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	851	26,36
SUBTOTAL			21.396,21
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	841	6.035,09
3.3.40.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	841	112,63
SUBTOTAL			6.147,72
TOTAL GERAL			27.543,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 27.543,93 (Vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.08.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. Aquisição Tratores Agríc. (215)	846	1.505,37
1.3.2.5.01.99.15.00	Rec. Rend. Conv. Trator Agrícola (216)	851	716,88
1.3.2.5.01.99.06.00	Rec. Rem. Conv. Reforma da Praça (214)	841	41,33
TOTAL			2.263,58



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	846	11.636,39
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	851	7.537,57
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>	841	6.106,39
TOTAL		25.280,35
TOTAL GERAL		27.543,93

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO